



LEI MUNICIPAL Nº 537 DE 02 DE MARÇO DE 2009

SÚMULA – “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO PARA A CASA DE APOIO AO AGRICULTOR E UNIDADE DE LEITO DE RETAGUARDA HOSPITALAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda de custo para a Casa de Apoio ao Agricultor e Unidade de Leito de Retaguarda Hospitalar, pertinente à aquisição de gênero alimentício no valor correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensal, com a finalidade de atender os usuários carentes residentes no Município de Apicás/MT.

Art. 2.º - O ônus será suportado pela seguinte dotação Orçamentária:

CÓDIGO GERAL 050010824400122029

- 05 – Secretaria Municipal de Ação Social
- 001 – Departamento de Ação Social
- 08 – Assistência Social
- 244 – Assistência Comunitária

- 0012 – Tudo pelo social
- 2029 – Atividade a Cargo da Secretaria de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
MATO GROSSO - BRASIL
AVENIDA JONAS PINHEIRO, S/Nº - CENTRO - CEP 78595-000

Gabinete do Prefeito

- Art. 3.º -** A Casa de Apoio ao Agricultor e Unidade de Leito de Retaguarda Hospitalar deverá prestar contas junto ao Município de Apicás/MT da aplicação dos recursos recebidos.
- Art. 4.º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT,
Em 02 de Março de 2009.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL